



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 645/2020-GP

São Roque, 03 de dezembro de 2020

Assunto: Ofício Vereador n.º
1093/2020, protocolizado sob n.º
6830/2020 (N: 11189/2020).

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, vimos encaminhar as informações prestadas pelo Departamento de Finanças.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para manifestar nossas cordiais saudações.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Alfredo Fernandes Estrada
MD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ITAA.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 02 de Dezembro de 2020.

Ao

Gabinete do Prefeito

Ref: Impacto orçamentário-financeiro: PLC 03/2020.

Senhor Prefeito,

Considerando o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2020 que dispõe sobre a redução dos valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo" para o exercício 2021.

* PLC 03/2020 - Impacto orçamentário-financeiro

Imposto	Arrecadação prevista na LOA 2021	Redução 20%	Imposto Reduzido (20%)
Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	23.870.000,00	4.774.000,00	19.096.000,00
Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final do Lixo	6.000.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
TOTAL	29.870.000,00	5.974.000,00	23.896.000,00

Isto posto, considerando que o impacto na proposição da Lei Complementar seria estimada em R\$ 5.974.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro reais mil reais), ***não vemos meios para compensação da perda, contrariando os incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.***

Atenciosamente,

Marcos Adriano Cantero
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade

Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças